

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004.
(Do SR. NEUTON LIMA)

Solicita informações ao Exmº. Sr.
Ministro da Justiça sobre a ação de
estrangeiros na Amazônia.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Exª. seja encaminhado ao Exmº. Sr. Ministro da Justiça o pedido de informações que se segue.

Em data recente, recebemos correspondência eletrônica encaminhada a esta Casa pelo Sr. Mário Ricardo Wan-Meyl, Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular em Marituba – PA, em que relata ter ficado perplexo com o teor de uma mensagem recebida do Professor Léo Mansor [telefone: (17) 9701-4715], em que são expostas suas observações sobre viagem realizada a Boa Vista – RR.

Entre as muitas constatações, algumas chamaram, particularmente, a atenção desse Professor:

1. na rodovia federal ligando Manaus a Boa Vista, num trecho de 200 km que atravessa a reserva indígena Waimiri-Atroari, durante o período noturno somente se pode passar com autorização expressa da FUNAI (o que pode ser até plausível), porém é necessária a anuência de americanos existentes na região; um detalhe levantado é que a passagem só é permitida para estrangeiros, mas se o pedido for de brasileiro, então não recebe permissão para passar;

2. nessa área indígena, para brasileiros entrarem a burocracia é quase intransponível, enquanto que os americanos entram em qualquer tempo; se o brasileiro não tiver autorização da FUNAI, mas tiver dos americanos; então a entrada é facilitada;

3. a maioria dos indígenas locais fala sua própria língua, naturalmente, além do inglês e francês, porém não sabe falar português;

4. em algumas reservas, é bastante comum encontrarem-se hasteadas bandeiras norte-americanas ou inglesas;

5. diante do espanto demonstrado pelo Professor com a interferência estrangeira na vida cotidiana dos brasileiros, foi comum ouvir dos nossos concidadãos locais que os estrangeiros já dominam quase todos os aspectos da vida local, estando praticamente tudo submetido à sua descrição;

6. as bagagens de estrangeiros, nas entradas ou saídas do Brasil, pelas estradas da região, nunca são revistadas, pois isso poderia redundar em “incidente diplomático”;

7. é muito fácil a entrada, no Brasil, de venezuelanos, havendo assim a preocupação com a possível entrada, também, de narcotraficantes colombianos, travestidos de venezuelanos, pois é muito comum, na Venezuela, adquirir-se a cidadania local pela módica quantia de duzentos dólares americanos.

Em vista das preocupações acima, expostas pelo Prof. Léo Mansor e que nos foram transmitidas pelo Pastor Mário Ricardo Wan-Meyl, gostaríamos de receber uma manifestação do Exmº. Sr. Ministro da Justiça sobre a possível veracidade de tais informações e das ações daquele Ministério, no sentido de se coibir essa inadmissível interferência de estrangeiros na vida de nossos concidadãos, em nosso próprio território nacional.

Sala das Sessões, em de abril de 2004.

DEPUTADO NEUTON LIMA